



# Câmara Municipal de Pontão

Estado do Rio Grande do Sul



## PROTOCOLO DE DOCUMENTO

Setor: Câmara Municipal  
Usuário: Ivan

Protocolo  
P.008/2022

Câmara Municipal de Pontão

Emissão: Segunda-feira, 14 de março de 2022.

Remetente.: Poder Executivo Municipal de Pontão

Documento(s) .:

Ofício nº 046/2022 - Projeto de Lei nº 009/2022 -  
AUTORIZA A CEDÊNCIA DE SERVIDORA.

Observação.:

Requer Tramitação em Regime Normal ( 2Pautas )

Recebemos o(s) documento(s) acima relacionado(s).

Ivan Henrique Seibert

Nome Legível

14/03/2022 - 16:55h

Data/Hora do Recebimento

  
Assinatura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PONTÃO

Av. Julio de Mailhos, 1316 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

Of. 46/2022

Pontão (RS), 14 de março de 2022.

SENHOR PRESIDENTE

Por intermédio do presente, estamos encaminhando para apreciação do Egrégio Poder Legislativo o **Projeto de Lei n.º 009/2022**, que *Autoriza cedência de servidora ao Município de Ronda Alta*.

Na expectativa de que este encontre guarida, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

Respeitosamente,

VELTON VICENTE HAHN

Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

**Eduardo Sereta**

DD. Presidente do Poder Legislativo

Pontão – RS

Estado do Rio Grande do Sul  
Câmara Municipal de Pontão

RECEBIDO

Em 14/03/2022

16355

**Ivan H. Selbert**  
Escritório Legislativo  
Câmara Municipal de Pontão/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PONTÃO

Av. Julio de Mailhos, 1316 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

**PROJETO DE LEI Nº 09, DE 14 DE MARÇO DE 2022.**

AUTORIZA A CEDÊNCIA DE  
SERVIDORA.

**Art. 1º** - Fica autorizado o Município de Pontão a efetuar a cedência de 01(uma) servidora pública municipal ocupante do cargo de servente, Sra. Ediana Correa, Mat. 418-9, sem ônus, ao Município de Ronda Alta-RS.

**Art. 2º** A cedência do servidor de que trata o artigo 1º desta Lei ocorrerá com ônus para o Município de Ronda Alta - RS, que deverá arcar com o repasse da contribuição previdenciária ao RPPS - Pontão, além do vencimento e demais vantagens temporais a servidora.

§ Único – A cedência será pelo prazo de dois anos.

**Art. 3.º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 14 dias do mês de março de 2022.

  
VELTON VICENTE HAHN

**Prefeito Municipal**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PONTÃO**

Av. Julio de Mailhos, 1316 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

### **JUSTIFICATIVA**

Senhora Presidente e

Senhores(as) vereadores(as);

O presente projeto de lei visa autorizar cedência de servidora municipal ao Município de Ronda Alta-RS, conforme solicitação, advinda daquele Município.

Importa referir que a cedência será sem ônus para o Município de Pontão-RS, sendo que os vencimentos da funcionária cedida serão suportados pelo Município de Ronda Alta-RS.

Pelo exposto, esperamos de Vossas Excelências a análise e aprovação do presente projeto de lei.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 14 dias do mês de março de 2022.

  
**VELTON VICENTE HAHN**  
**Prefeito Municipal**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA**

Of. Nº 037-GAB/2022

Exmo. Sr.

Velton Vicente Hahn

M.D. Prefeito Municipal de Pontão

Senhor Prefeito

Sirvo-me do presente para solicitar a Vossa Excelência que seja autorizado a cessão da servidora **EDIANA CORREA**, Matrícula 418-9, servente, lotada na Secretaria Municipal de Educação dessa municipalidade, para prestar serviço junto à Prefeitura Municipal de Ronda Alta, sem ônus, onde será designada, exclusivamente, para prestar serviço nos Setores subordinados a Secretaria Municipal de Educação do Município de Ronda Alta.

Limitado ao exposto, colho do ensejo para renovar meus protestos de estima e apreço.

Ronda Alta, 23 de fevereiro de 2022

Atenciosamente,

**MARCOS MIGUEL BEUX**

Prefeito Municipal de Ronda Alta